



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 38/2019

*Dispõe sobre as orientações para as matrículas **no Ensino Fundamental** para o **ano letivo de 2020**, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Blumenau.*

Patrícia Lueders, Secretária Municipal de Educação de Blumenau, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as orientações para o processo de matrícula de alunos no curso de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

1 Da Fundamentação Legal

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 7.492/2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria, na Lei Federal Nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Nº 5.169/98, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Decreto Nº 11.869/18 que dispõe da obrigatoriedade do atestado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula, a Instrução Normativa SEMED nº 1/14 que estabelece os procedimentos do controle do abandono e evasão escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau (APOIA), LEI Nº 13.845, DE 18 DE JUNHO DE 2019 Dá nova redação ao inciso V do art.53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as orientações de matrícula do ensino fundamental (EF) /ano letivo 2020.

2 Da Apresentação

2.1- A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) estabelece, por meio deste Edital, as orientações gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2020 nas unidades escolares que oferecem o ensino fundamental.

2.2- O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3- A partir de 2014 a Rede Municipal de Ensino oferece somente o ensino fundamental de 9 anos de duração, compreendendo de 1º ao 9º ano. No ensino fundamental de nove anos de duração (EF – 9 anos) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais. Nas unidades escolares que atendem a pré-escola, turma para crianças sem direito ao ingresso no ensino fundamental, segue-se orientações do Edital SEMED Nº 39/2019, que dispõe sobre as orientações de matrícula para o ano letivo de 2020 nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação que oferecem atendimento de Educação Infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola.

2.4- Em 2020, o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, será oferecido no período noturno, na EBM Profª Adelaide Starke, e as informações específicas serão obtidas através da secretaria desta escola.

2.5- O Centro Municipal de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente (CEMATEPCA) atende a oferta de jornada ampliada no contra turno para alunos de 6 a 14 anos de idade, que obrigatoriamente estejam matriculados e frequentando o ensino fundamental regular. A instituição oferece Projetos Permanentes e de Múltipla Escolha tendo como finalidade ampliar o percurso formativo escolar.

3 Dos Objetivos

3.1- Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no ensino fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2- Garantir matrícula, no Ensino Fundamental, a toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2020 conforme Resolução CNE/CEB Nº 01/2010 e Decreto Municipal nº 8.327/06;

3.3- Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;

3.4- Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.5- Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

3.6- Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

3.7- Fazer levantamento junto à comunidade escolar para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

3.8- Reconduzir à escola o aluno evadido;

3.9- Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos;

3.10- Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.11- Manter publicado, durante o ano letivo, no mural da secretaria da escola, em local de fácil visualização da comunidade escolar, o relatório de matrícula referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, conforme quadro ANEXO I, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;

3.12- Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Escolar todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

4 Do Público Alvo e Critério

4.1- Será garantida a matrícula em escola municipal próxima à residência do aluno para:

4.1.1- A criança que possuir 06 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º. ano do ensino fundamental de nove anos;

4.1.2- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2019;

4.1.3- O aluno transferido de outra unidade escolar;

4.1.4- A criança ou adolescente com estudos interrompidos ou sem escolaridade (classificação ou reclassificação).

4.2- Matricular o aluno na escola mais próxima a sua residência Decreto Federal Nº. 6094/07 art. 2º., inciso VI acesso a escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica LEI Nº 13.845, DE 18 DE JUNHO DE 2019 (nova redação da Lei Nº 8069/90)

4.2.1- Poderá ser concedida vaga a alunos que não residem próximo à escola, desde que garantida a vaga aos residentes próximos à escola.

4.2.1.1- Os interessados à vaga, que não residirem próximos à escola, que comparecerem no período de matrículas novas, deverão preencher o formulário de intenção de matrícula e aguardar a existência de vaga na turma pretendida, a família deve ser orientada a efetuar a matrícula na escola mais próxima de sua residência;

4.2.2- Para fins de concessão de transporte escolar para estas situações, somente terão direito os alunos que apresentarem declaração de inexistência de vaga de escolas mais próximas à sua residência, (com a homologação da SEMED) conforme Decreto nº 1069 de 21/02/2017 e atendidos aos critérios para concessão do referido benefício.

4.3- Na escola que oferece Educação de Jovens, Adultos e Idosos, a matrícula atenderá o estabelecido no Edital de Chamada Pública Escolar, devendo ser observada a idade mínima para ingresso, conforme segue:

4.3.1- Quinze anos de idade, na data da matrícula, para as turmas de alfabetização e Letramento (1º ao 5º ano)

4.3.2- Quinze anos de idade, na data da matrícula, para a turma de sexto e sétimo ano;

4.3.3- Dezesesseis anos de idade, na data da matrícula, para turma de oitavo ano;

4.3.4- Dezesete anos de idade, na data da matrícula, para turma de nono ano.

5 Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

5.1- O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1- **Renovação de Matrícula** - garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.1.2- **Matrícula Nova** - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal ou pelo aluno, se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Blumenau. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente no período do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula realizada no ano letivo em curso incorrer em reprovação por infrequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.1.3- **Matrícula por Transferência** - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra unidade escolar.

5.1.4- **Cancelamento de Matrícula** - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.1.4.1- Da iniciativa do pai ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão.

5.1.4.2- Da situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas para ausência, esgotadas **todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo escola/família/APOIA/Conselho Tutelar/MP**, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.1.5- **Intenção de Matrícula** – esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico, ANEXO III, para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência.

6 Da Composição e Organização de Turmas

6.1- A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Turmas	N de alunos por turma
1º ao 3º. Ano	25 alunos (+1)
4º ao 9º ano	35 alunos (+1)

6.2- Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SEMED/Diretoria de Educação Básica.

7 Do Desdobramento de Turmas

7.1- Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão exceder o estabelecido no presente Edital. Competirá à SEMED, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

7.2- Somente poderá ser criada nova turma do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder ao estabelecido neste Edital, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação da Diretoria de Educação Básica/ Gerências de Ensino Fundamental e de Administração e Legislação Escolar e da Diretoria Administrativo Financeiro/Gerência de Recursos Humanos.

7.3- O oferecimento de turmas em novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

8 Da Documentação

8.1- O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

8.2- Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade. Desta forma, necessita também de análise e parecer da comissão de matrícula, em especial da coordenação pedagógica, a fim de que a secretaria escolar e direção efetivem a matrícula, evitando a ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis, decorrentes de classificação ou reclassificação indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3- Para efetuar a autenticação em fotocópia, o Diretor e/ou Secretário Escolar deverão comparar o documento original com a fotocópia e registrar conforme com o original, registrar a data da autenticação e dar fé pública ao documento com sua assinatura acompanhada do respectivo carimbo, com nome completo e número da Portaria de nomeação no cargo de Diretor e/ou Secretário Escolar.

8.4- Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e apor a assinatura do secretário, ou do diretor ou do profissional do magistério responsável pela unidade escolar.

8.5- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.6- No ato de matrícula, na falta da documentação exigida, deverá apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver lei específica que amplie esse prazo. Neste período, a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

8.7- Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

8.8- Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

8.9- As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

8.10- O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade, esgotadas as tentativas de busca da documentação, deverá realizar no prazo de 15 (quinze) dias, avaliação feita pela escola, que defina seu grau de desenvolvimento e experiência, para definição do ano escolar que irá cursar.

8.10.1- Nesta hipótese, a avaliação deverá ser anexada ao processo individual do aluno, atendendo os procedimentos e legislação prevista no documento "Secretaria Escolar – DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

8.11- Da Documentação Necessária:

Tipo de matrícula	Documentação necessária (original ou fotocópia autenticada)
Matrícula nova no ensino fundamental	• Certidão de nascimento da criança • Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, quando houver. • CPF do aluno • Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18. • CPF e RG do pai, da mãe, ou do responsável legal. • Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, se for o caso. • Comprovante de residência com CEP recente (até 3 meses) do município de Blumenau do responsável legal da criança a ser cadastrada (original), ou declaração de residência. • Informar o número do cartão SUS da criança. • Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com Número de Identificação Social - NIS, da criança (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência). • Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras. • No caso de transferência, apresentar atestado de frequência.
Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino	• Certidão de nascimento da criança • Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, quando houver • CPF do aluno • Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18. • CPF e RG do pai, da mãe, ou do responsável legal. • Termo de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis. • Comprovante de residência com CEP recente (até 3 meses) do município de Blumenau do responsável legal da criança a ser cadastrada (original), ou declaração de residência. • Informar o número do cartão SUS da criança. • Número do NIS da criança beneficiária do Programa Bolsa Família se houver. A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência; • Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras. • Atestado/declaração de conclusão de estudos - com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada antes do início das aulas. • Atestado/declaração de frequência - com prazo máximo de 30 dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da escola de origem para matrícula realizada durante o ano letivo.
Matrícula por transferência da mesma rede de ensino	• Certidão de nascimento da criança • Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, quando houver • CPF do aluno • Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18. • CPF e RG do pai, ou da mãe, ou do responsável legal. • Termo de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis. • Comprovante de residência com CEP recente (até 3 meses) do município de Blumenau do responsável legal da criança a ser cadastrada (original), ou declaração de residência. • Informar o número do cartão SUS da criança. • Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência). • Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeira • O processo de transferência deverá ser entregue no prazo máximo de trinta dias.
Renovação de Matrícula	• Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18. • Formulário padrão da unidade escolar para atualização de dados. • CPF do aluno, e dos pais e/ou responsáveis legais da criança. • Comprovante de residência com CEP recente (até 3 meses) do município de Blumenau



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	do responsável legal da criança a ser cadastrada (original), ou declaração de residência. • Informar o número do cartão do SUS da criança. • Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança. (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência). • Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, se for o caso.
--	--

8.12- No caso de transferência, em toda documentação escolar deverá constar a informação quanto à duração do curso do Ensino Fundamental, cabendo à escola de destino exigir da escola de origem a referida informação.

9 Do Cronograma de matrícula

Renovação de matrícula	A escola tem autonomia para organizar seu cronograma dentro do período de 01º a 15 de outubro.
Matrículas novas	Primeiro período: 01 a 15/11/2019 Segundo período: a partir de 27/01/2020
Matrículas por transferência, estudos interrompidos e sem escolaridade anterior	No decorrer do ano letivo de 2020
Horário de atendimento	Conforme funcionamento da secretaria da unidade escolar e organização da escola.

10 Da comissão de Matrícula

10.1- A unidade escolar constituirá uma **Comissão de Matrícula**, formada por representantes da direção, da secretaria da escola, da coordenação pedagógica, da APP e CONSES com a finalidade de **fazer cumprir este Edital**, no período de matrículas e no decorrer do ano letivo, promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de **pareceres sobre as solicitações de matrícula de interessados que não residem próximos à unidade escolar**.

10.2- A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.

10.3- Em caso de dúvidas quanto à localização da residência do aluno, a comissão poderá fazer visita ao local para emissão do parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 Da Divulgação

11.1- A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

11.2- A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

12 Das Disposições Gerais

12.1- A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos acesso ao Projeto Político Pedagógico; orientar quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal Nº 6.202/75, pelo Decreto 1.044/69, período de recurso do Conselho de Classe Final, direitos e deveres dos alunos, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família.

12.2- A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme, ou equivalente.

12.3- É responsabilidade do secretário da escola e, na inexistência deste profissional do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Escolar, sendo considerado como oficiais os dados escolares contidos no referido sistema. Toda declaração/atestado fornecida pela Instituição de Educação Básica obrigatoriamente, deve ser emitida do Sistema de Gestão Escolar.

12.4- A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

12.5- A transferência de turno somente ocorrerá mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno quando maior de idade, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga mediante preenchimento de intenção de mudança de turno.

12.6- Nas situações em que os pais ou **responsáveis, ou alunos quando maior de idade, manifestarem** necessidade de **troca de turno**, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios a seguir:

12.6.1- Possuir laudo médico especificando a necessidade do aluno em frequentar o turno solicitado;

12.6.2- Encontrar-se em situação de vulnerabilidade: com possibilidade de evasão, irmão no mesmo turno, compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável, e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6.3- Estar empregado (Condição de Menor Aprendiz);

12.6.4- Frequentar modalidade esportiva (declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno);

12.6.5- Frequentar cursos.

12.7- Nos casos em que a **troca de turno** envolver **remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos** para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos:

12.7.1- Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

12.7.2- Considerar os critérios previstos no item 12.6 deste Edital;

12.7.3- Efetuar sorteio público, em reunião única constituída para este fim, com a convocação de todos os pais ou responsáveis dos alunos envolvidos.

12.8- Nas situações de transferências respeitar-se-á os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB Nº 9394/96) .

12.9- A reclassificação de alunos poderá ocorrer, preferencialmente, até o final do primeiro trimestre para assegurar melhor desempenho escolar.

12.10- A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

12.11- As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

12.12- Admitir-se-á a expedição de declaração de inexistência de vaga ou documento similar somente com a anuência antecipada da Secretaria Municipal de Educação.

12.13- Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera e deverão orientar a família a procurar outra unidade escolar mais próxima para assegurar o atendimento.

12.13.1- A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma.

12.14- **Os pais ou responsável legal, ou no caso, aluno maior de idade, deverão informar, no ato de matrícula, e atualizar, sempre que necessário, a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.**

12.15- A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno sempre que a legislação permitir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

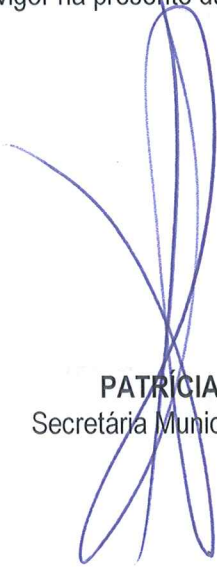
12.16- Os alunos, público-alvo da educação especial, mediante encaminhamento do Centro Municipal de Educação Alternativa (CEMEA) poderão, no contra turno, receber atendimento educacional especializado no CEMEA ou em salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.

12.17- O resumo de prazos, períodos e informações de que trata este Edital encontram-se no ANEXO IV.

12.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela SEMED/Diretoria de Educação Básica, representada pela Gerência de Ensino Fundamental e Gerência de Administração e Legislação Escolar e pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

12.19- Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.



PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL SEMED Nº 38/2019

Relatório de Matrículas referente quantidade de alunos por turma /turno e vagas disponíveis. ANO 2020

MATUTINO					VESPERTINO				
SÉRIE/ANO	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA
1º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof.Regente									
2º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
3º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
4º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
5º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATUTINO					VESPERTINO				
SÉRIE/ANO	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA
6º. ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
7º ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
8ºANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									
9º ANO									
Nº. de alunos									
Nº. de vagas disponíveis									
Prof. Regente									

A composição de turmas atenderá como parâmetro:

1º. ao 3º. ano	25 alunos (+1)	Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão exceder a quantidade de alunos prevista em Edital.
4º ao 9º ano	35 alunos (+1)	

Relatório de matrícula de alunos
atualizado em

____/____/____

Nome do responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL SEMED Nº 38/2019

Nome da UE _____

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA/ ANO LETIVO 2020

Nome do(a) aluno(a):	
Data de nascimento:	Sexo:
Ano/série/turma pretendida: _____ Turno de preferência: () matutino () vespertino	
Ano/série/turma que estuda(ou) em 2019 Se for aluno do ensino fundamental verificar, no ato de matrícula, se foi Aprovado ou Reprovado.	
Nome da Unidade Educacional/Cidade/UF que frequenta(ou) em 2019:	
Possui deficiência? Qual?	
Recebe Bolsa Família? () Sim () Não	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Nome do responsável:	
Endereço:	
Referência:	
Local de trabalho do pai:	
Local de trabalho da mãe:	
Local de trabalho do responsável:	
Telefones de contato:	
e-mail:	
Filhos/irmãos que estudam nesta escola:	
Justificativa da solicitação:	
OBS: A família foi orientada a procurar outra unidade escolar mais próxima de sua residência para efetuar matrícula, visto que nesta data há inexistência de vaga para o ano pretendido.	
Assinatura do requerente: _____	
Parecer da Comissão de Matrícula:	
Data:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL SEMED Nº 38/2019

RESUMO DE PRAZOS, PERÍODOS E INFORMAÇÕES

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	01 a 15 de outubro
MATRÍCULA NOVA – Ingresso no 1º ano do ensino fundamental – aluno evadido – aluno sem escolaridade anterior	Período: 01 a 14 de novembro
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA , estudos interrompidos e sem escolaridade anterior	Durante o ano letivo
NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE VAGA	Preencher o formulário de intenção de matrícula, ANEXO II, gerar uma lista de espera por vaga.
PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (PENDENTE) EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA	30 dias
RECEBIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA	30 dias – contados da data de matrícula do aluno
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	30 dias – contados da data de matrícula do aluno
EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	Na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de 30 dias
RECLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR	Preferencialmente até o final do primeiro trimestre.
EVASÃO	60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas as tentativas de localização e reintegração envolvendo /Escola/ Família / APOIA/Conselho Tutelar/MP.
IDADE PARA INGRESSO NA TURMA DE PRÉ-ESCOLAR	Turma de 4-5 anos – Nascidos de 01/04/2015 a 31/03/2016 Turma de 5-6 anos – Nascidos de 01/04/2014 a 31/03/2015
IDADE PARA INGRESSO NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2020
IDADE PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	15 anos de idade, na data da matrícula, para as turmas de alfabetização e Letramento (1º ao 5º ano) 15 anos de idade, na data da matrícula, para a turma de sexto e sétimo ano; 16 anos de idade, na data da matrícula, para turma de oitavo ano; 17 anos de idade, na data da matrícula, para turma de nono ano.
COMPOSIÇÃO DE TURMAS DESMEMBRAMENTO DE TURMA (Independente do turno, todas as turmas devem exceder o estabelecido no edital)	1º ao 3º ano – 25 alunos (+1) 4º ao 9º ano – 35 alunos (+1)